



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02
PROC. 321/84

Barueri, 21 de maio de 1984.

MENSAGEM Nº 12/84.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei - que autoriza o Executivo Municipal a conceder à Comunidade Kol - ping São Judas Tadeu do Jardim Silveira subvenção, no corrente - exercício, de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Aludida subvenção, consoante expressa - mente consignado no projeto de lei, se destina a despesas com a demolição e posterior reconstrução de prédio da entidade benefi - ciária (um galpão de recreação das crianças mantidas pela Comuni - dade).

O galpão em apreço, conforme verificado "in loco" pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, por defeito de construção, encontra-se na iminência de ruir, visto que houve um deslizamento da edificação, provocando sérias rachaduras nas pare - des e pisos, circunstâncias que comprometem seriamente a seguran - ça das crianças que se utilizam do local.

Por outro lado, considerando que se tra - ta de entidade sem fins lucrativos, vivendo, quase que exclusiva - mente, da colaboração e doações de particulares, bem como da sub - venção de órgãos públicos, é certo que a Comunidade não tem a mí - nima condição de arcar com as despesas de demolição e reconstru - ção.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.

FLS. 93
32/184

Considerando que a beneficiária, como é sabido, presta relevantes serviços no campo social, oferecendo - abrigo, amparo e assistência a crianças carentes, é dever do Poder Público, na medida das possibilidades, prestar sua colaboração, a fim de que o galpão seja o quanto antes, colocado em condições de oferecer o mínimo de segurança e conforto.

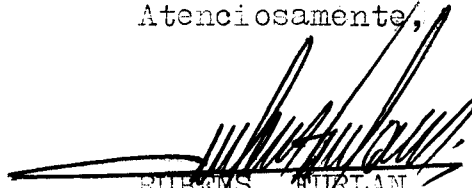
Eis, portanto, as razões de ordem social que nos levam a propor o presente projeto de lei.

A medida, é de caráter urgente, razão - pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que - faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. - Exa. e a seus Nobres Pares, os protestos de estima e consideração,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Protocolo n.º	768
Livro n.º	01 fls. 113
Entrada em	21 / 05 / 84

Atenciosamente,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.